



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215, Centro – Itapiúna-CE- CEP: 62740-000
Fone/Fax: (88)3431.1306 – 3431.1210
CNPJ: 07.387.509/0001-88 – CGF: 06.920.208-7

LEI Nº 742/2014

DE 24 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 732/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, PARA CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itapiúna, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 732/2014, para conceder gratificação a todos os servidores municipais requisitados pela Vara única da Comarca de Itapiúna nas mesmas condições estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 732/2014.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 732/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, retroativos a 1º de Março de 2014, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, 24 de MARÇO DE 2014.


LUIZ CAVALCANTE DE FREITAS

Prefeito Municipal